



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada Geral de Serra do Lucindo, numa extensão de 6.000 m² (seis mil metros quadrados) nas coordenadas geográficas 26°26'06.9"S 50°27'10.8"W. Conforme croqui em anexo. - Plano de Ação: 09032025-083174 / 2025 Programa: 09032025 Emenda Parlamentar: 202539290001 - conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, detalhadas na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade e (m)	Valor Total
01	Pavimentação Asfáltica – Estrada Geral de Serra do Lucindo – Bela Vista do Toldo/SC	m	865,78	R\$ 997.018,71

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação inicial é de R\$ 997.018,71 (novecentos e noventa e sete mil e dezoito reais e setenta e um centavos), conforme Planilha Orçamentária.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as informações constantes na Planilha Orçamentária e no Projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A obra é necessária para garantir acesso seguro e eficiente à população rural da localidade de Serra do Lucindo, promovendo a mobilidade, o escoamento da produção agrícola e a segurança viária. A contratação busca suprir demanda identificada no planejamento de infraestrutura viária do município, numa extensão de 6.000 m² (seis mil metros quadrados) nas coordenadas geográficas 26°26'06.9"S 50°27'10.8"W. Conforme



croqui em anexo. - Plano de Ação: 09032025-083174 / 2025 Programa: 09032025 Emenda Parlamentar: 202539290001.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Após análise técnica e estudo de viabilidade, a contratação por concorrência eletrônica, com critério de menor preço global, revelou-se a forma mais vantajosa para o Município. A obra será executada conforme projeto, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação em CBUQ com espessura de 4,0 cm, sinalização e demais exigências técnicas.

As coordenadas geográficas do trecho a ser pavimentado são:

Item	Estaca	Latitude	Longitude
01	Inicial	26°26'06.6"S	50°27'13.2"W
	Final	26°25'58.6"S	50°26'44.7"W

As coordenadas mostram a localização aproximada. Em caso de divergência, prevalecem os dados do projeto.

4. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, em características e complexidade equivalentes.

Os atestados deverão estar acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do(s) profissional(is) vinculado(s) aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos apresentados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2326/2019 – TCU).

Os atestados apresentados deverão comprovar, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e quantitativos:

4.1.1.1 Execução de base ou sub-base com quantitativo mínimo de 400,00 m³;



4.1.1.2 Execução de pavimentação flexível em CBUQ, com quantitativo mínimo de 110,00 m³ ou 2.500,00 m²;

4.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) atestados de capacidade técnica, sendo admitida a soma de quantitativos entre os atestados apresentados para atendimento às quantidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Os atestados apresentados em número superior ao limite estabelecido no item anterior não serão considerados para fins de análise da habilitação técnica.

4.1.4. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos exigidos neste Termo de Referência, não sendo obrigatório que todos tenham sido executados em uma única obra ou contrato, admitindo-se a comprovação mediante a soma de serviços executados em diferentes contratos.

4.1.5. A licitante deverá indicar expressamente, na documentação apresentada, qual atestado comprova cada um dos serviços exigidos neste item, mediante identificação clara dos documentos, indicação das páginas correspondentes e preenchimento do quadro demonstrativo constante neste Termo de Referência ou documento equivalente.

Quadro demonstrativo de comprovação da capacidade técnica

Serviço exigido	Quantidade mínima exigida	Atestado apresentado	Quantidade comprovada	Página do documento
Execução de base/sub-base	400 m ³			
Pavimentação flexível em CBUQ	110 m ³ ou 2.500 m ²			

O quadro acima deverá ser apresentado pela licitante juntamente com os documentos de habilitação técnica, com a finalidade de facilitar a identificação dos atestados apresentados e a verificação do atendimento às exigências deste edital.

4.1.6. Somente serão considerados para fins de habilitação técnica atestados que apresentem descrição clara dos serviços executados e quantitativos compatíveis com os serviços exigidos neste Termo de Referência.

4.1.7. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da jurisdição da sede da empresa.

4.1.8. As licitantes sediadas em outra unidade da federação deverão, caso declaradas vencedoras, providenciar registro ou visto junto ao CREA ou CAU do Estado de Santa Catarina, como condição para assinatura do contrato.



4.1.9. Prova de inscrição ou registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante junto ao CREA ou CAU da região onde se localiza a sede da empresa.

4.1.10. Comprovação da existência, no quadro da licitante na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, que comprove ter sido responsável técnico por obra(s) contendo, no mínimo, os seguintes serviços:

4.1.10.1 Execução de base ou sub-base com quantitativo mínimo de 400,00 m³;

4.1.10.2 Execução de pavimentação flexível em CBUQ, com quantitativo mínimo de 110,00 m³ ou 2.500,00 m²;

4.1.11. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, poderão ser apresentadas até 5 (cinco) Certidões de Acervo Técnico – CAT, sendo admitida a soma de quantitativos entre elas para atendimento às quantidades mínimas exigidas.

4.1.12. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados ou nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, nos termos da legislação vigente.

Obs.: O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados ou nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, nos termos da legislação vigente.

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

4.2.1.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o



balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

4.2.1.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.2.1.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

4.2.1.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.2.1.6. Os documentos referidos item 10.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.1.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de entrega é de 120 dias contados da assinatura da ordem de serviço.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deverão ser executados dentro do município de Bela Vista do Toldo, situado na localidade de Serra do Lucindo.



5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da obra ficará a cargo da servidora Fernanda Ruske de Siqueira, CREA n.º: 136375- 1/SC e fiscal de contrato será Vilson Monteiro Litz, portaria n°831/2025.

6.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

6.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.4. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente



as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.7. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

7.1.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.14. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



7.1.16. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

7.1.17. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.]

7.1.18. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

7.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários



Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Concorrência Eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes será atendida pela dotação orçamentária:

10.2. 1.022 Projeto Atividade Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas
Dotação 72 - 4.4.90.00.00.00.00.5034

11. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 18 de junho de 2026.

Sebastião Lorena

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Francisco Carlos Schiessl

Prefeito Municipal